



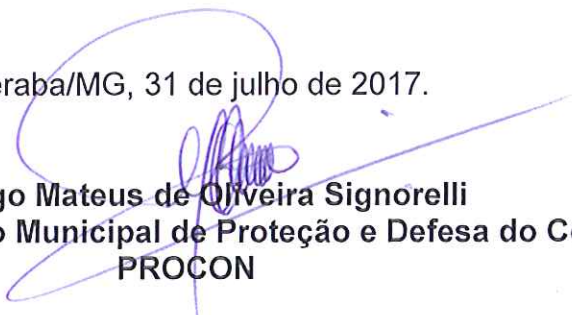
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

## REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, cujo objeto era o **fornecimento de passagens aéreas no território nacional**, destinado à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON. Uma vez que não houve interessado em participar do certame, a licitação em questão restou **“DESERTA”**. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública Indireta, legitimada a instaurar novo certame para a aquisição do objeto em questão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 31 de julho de 2017.

  
**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2014**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: DIGICOLOR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Promover a prorrogação contratual por 01(um) ano o contrato de locação de multifuncionais (copiadoras/impressoras/scanner/fax) para atender a Fundação Cultural de Uberaba e seus equipamentos

PERÍODO DA ATA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.40.2001.0000.33903965.0100-14065

PROCESSO: Pregão Presencial nº11/2014

Uberaba/MG, 11 de julho de 2017.

Prof. Antônio Carlos Marques  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba**ATOS OFICIAIS PROCON****C.P.L****REVOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 REVOGO o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017, cujo objeto era o fornecimento de passagens aéreas no território nacional, destinado à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON. Uma vez que não houve interessado em participar do certame, a licitação em questão restou "DESERTA". Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública Indireta, legitimada a instaurar novo certame para a aquisição do objeto em questão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 31 de julho de 2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****C.P.L****EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2016**

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL
CONTRATADA:	Loes & Ribeiro Comércio de Gás Ltda - ME
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 01/01/2018 do contrato inicial celebrado entre as partes, conforme disposição contida no Pregão Presencial 08/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA	Tendo em vista o disposto na cláusula II deste instrumento, a prestação dos serviços será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da FUNEL, previsão legal e orçamentária, com início a partir da emissão da Ordem de Serviços. A Ordem de Fornecimento só será encaminhada, após a assinatura do presente contrato.
VALOR:	R\$ 85,32
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3710.04.122.040.2001.0100.33903004-18017
PROCESSO:	FUNEL – PREGÃO PRESENCIAL 8/2016

Uberaba/MG, 30 de junho de 2017.

Luiz Alberto Medina de Carvalho  
Presidente da FUNEL  
Decreto nº 10/2017**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, com alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 6.648/98, objetivando a contratação da FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS – FEEMG para a prestação de serviços técnicos especializados com utilização de materiais de apoio, equipamentos esportivos e competição para a realização de partidas e provas de competição olímpicas e paraolímpicas nas diversas modalidades individuais e coletivas da Etapa Estadual do JEMG 2017, em atendimento à solicitação do Departamento de Esportes e do Departamento de Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL, requisitante da despesa, sendo, portando, o único órgão capaz de definir as suas prioridades e o que melhor atende às suas necessidades. Conforme justificativas apresentadas pelo Departamento de Esportes, pelo Presidente Adjunto e ratificada pelo Presidente da Fundação